



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 484

Página 1 de 26

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Editais	26
Edital de Chamamento	26
Licitações e Contratos	26
Homologação / Adjudicação	26

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 484

Página 2 de 26

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.664, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui o Plano Municipal para a Infância e a Adolescência do município de Lins e dá outras providências.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º - Fica instituído, no município de Lins, o Plano Municipal para a Infância e a Adolescência.

Parágrafo único – É parte integrante desta Lei Complementar o Anexo I, que contém todos os princípios e diretrizes, objetivos, metas e plano de ação para a Infância e a Adolescência.

Art. 2º – Este Plano e a sua execução ficam sujeitos a contínuo acompanhamento, atualização e adaptação às circunstâncias emergentes, respeitado o prazo máximo de 04 (quatro) anos para a sua revisão.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de dezembro de 2019

Edgar de Souza
Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 19 de dezembro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira
Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 484

Página 3 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I



PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LINS/SP

LINS/SP

2019

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 484

Página 4 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



SUMÁRIO

1. Apresentação.....	4
2. Diagnóstico municipal da infância e adolescência.....	6
3. Matriz lógica.....	12
4. Considerações finais.....	19
ANEXO II.....	21

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 484

Página 5 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



1. APRESENTAÇÃO

A elaboração do Plano Municipal da Infância e Adolescência de Lins foi uma iniciativa articulada entre o Prefeito, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria Municipal de Assistência Social com o objetivo de construção de uma ferramenta de planejamento e gestão da política municipal da infância e adolescência, indicando as principais ações a serem executadas nos próximos dez anos, com os respectivos responsáveis e fontes de recursos.



O ponto pé inicial de todo processo foi a criação e constituição do Grupo de Trabalho Coordenador (GTC), instituído por meio do Decreto Municipal nº 11.763, de 28 de maio de 2019 (em anexo), com o objetivo de ser o responsável pelo levantamento de informações para subsidiar a elaboração, revisão e adequação da Política Pública da Infância e Adolescência e do respectivo Plano Municipal da Infância e Adolescência (PMIA). O Grupo foi composto por representantes dos seguintes setores:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



A metodologia adotada no processo de elaboração deste documento foi inspirada no método ZOOP (Planejamento de Projetos Orientado por Objetivos) e contemplou diretrizes definidas coletivamente pelo Grupo de Trabalho Coordenador, quais sejam: descentralização, intersetorialidade e articulação, participação e controle social, fortalecimento de lideranças locais, exercício de cidadania ativa e protagonismo de crianças e adolescentes. Após a definição de tais diretrizes, passou-se à organização do processo nas seguintes fases:

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 484

Página 6 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**



1. Oficina de apresentação e alinhamento da metodologia de trabalho (participação da rede local de proteção social): neste momento foi apresentado o método de planejamento de projetos orientado por objetivos (ZOOP) que serviu de referência para o desenvolvimento do processo de construção deste plano.
2. Oficina de diagnóstico situacional (participação da rede local de proteção social e crianças/adolescentes): nesta etapa passou-se ao levantamento e à discussão a respeito dos principais problemas que impactam, direta ou indiretamente, no desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. Houve uma rica discussão com a participação efetiva dos membros da rede de proteção e de crianças/adolescentes.
3. Oficina de construção de objetivos/ações (participação da rede local de proteção social e de crianças/adolescentes): a partir dos problemas identificados na etapa anterior, a rede construiu seus objetivos de impacto e respectivas ações, com indicação de responsáveis, cronograma e fontes de recursos.
4. Oficina de validação (participação da rede local de proteção social): momento de encerramento do processo em que os membros da rede, a partir da elaboração da matriz lógica, validaram o resultado do trabalho.



A efetiva participação dos atores da rede de proteção da infância e adolescência do município de Lins foi fundamental para que o processo de construção deste plano alcançasse a legitimidade necessária para definir a trajetória da política pública durante a próxima década. A partir de discussões comprometidas e responsáveis foi possível identificar as principais demandas do sistema local de proteção da infância e adolescência, passando à apresentação de proposições que, na medida em que forem sendo concretizadas, viabilizarão o salto qualitativo para uma sociedade garantidora de direitos de sua população infanto-juvenil.

Um dos aspectos de destaque no processo foi a participação de crianças e adolescentes que, exercendo a cidadania ativa e o protagonismo, propiciaram importantes discussões a respeito de temas do cotidiano a partir da realidade de cada um, contribuindo, significativamente, para a proposição de ações de superação dos problemas identificados pelo coletivo.



Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 484

Página 7 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



Desta forma, de maneira participativa, foi possível a elaboração de um plano de ações que, na esteira do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, pretende ser um importante parâmetro para que o município de Lins empreenda esforços e avanços na proteção integral de suas crianças e adolescentes, lembrando que a ambivalência da infância – presente e futuro – exige que cuidemos dela agora pelo valor da vida presente, e, simultaneamente, mantenhamos o olhar na perspectiva do seu desenvolvimento rumo à plenificação de seu projeto de existência.



O documento apresentado pretende ser mais do que uma obrigação formal da municipalidade, objetivando reunir esforços e ganhar concretude em sua apropriação e execução. Deve ser divulgado, conhecido e debatido pelo maior número possível de pessoas e segmentos sociais.

2. DIAGNÓSTICO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Na coleta dos dados, identificação dos problemas, construção de objetivos de impacto e de ações, foi adotada a metodologia de diagnóstico situacional participativo. Essa etapa do trabalho teve por objetivo construir um diagnóstico de situação, obtido nas atividades em grupos, na busca de consensos. O diagnóstico deve permitir uma visão coletiva dos problemas, das potencialidades, dos contextos. É o momento em que se pretende ampliar o conhecimento da realidade, socializar as informações, criar uma linguagem única entre os membros do grupo, enquanto se constrói um conhecimento da realidade, posicionando todos frente ao objeto que se vai planejar.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 484

Página 8 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



Os participantes foram divididos em grupos com a finalidade de promover maior participação. Em grupos menores as pessoas participam mais livremente. Cada grupo pode enveredar por um ou outro caminho diferente de reflexão e a soma dessas análises cria um diagnóstico mais completo e próximo da realidade.

Os membros da rede que participaram desta fase do processo basearam-se suas discussões e conclusões no conhecimento da realidade local, uma vez que todos encontram-se inseridos em serviços destinados às crianças e adolescentes, bem como, em dados oficiais, extraídos de órgãos governamentais, que contribuem, de maneira complementar, para uma compreensão mais apurada e real da situação. Vale destacar que o município de Lins, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, está iniciando um processo de construção de diagnóstico da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente o que servirá como importante documento na fundamentação das ações que ora estão sendo propostas.

2.1 CARACTERÍSTICAS SÓCIO-ECONÔMICAS E TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO

O município de Lins originou-se de um pequeno povoado às margens do córrego chamado “Douradinho”, posteriormente “Campestre”. Os seus primeiros moradores construíram uma rústica capela sob a invocação de Santo Antônio, e o povoado passou a chamar-se Santo Antônio do Campestre. Em 1908, foi construída no local uma estação da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, denominada Albuquerque Lins, em homenagem ao governador do Estado.

Em 1913, o coronel Joaquim de Toledo Piza e Almeida doou uma gleba, junto à estação, com o objetivo de expandir o povoado e no mesmo ano, a 30 de dezembro foi criado o distrito, com o nome de Albuquerque Lins, no município de Bauru. Em 3 de dezembro de 1914 o distrito foi transferido para Pirajuí e, em 27 de dezembro de 1919, obteve a emancipação político-administrativa tendo sua denominação simplificada para Lins em 29 de dezembro de 1926.

A seguir serão apresentados dados relativos à infância e adolescência do Município de Lins que servirão de subsídio de interpretação e de formulação de propostas deste Plano, demonstrando os indicadores mais significativos no que diz respeito às suas características socioeconômicas e territoriais, às suas vulnerabilidades, bem como de sua rede de serviços, programas e projetos das políticas públicas destinadas a este público específico.

No que tange aos dados populações observa-se que cerca de 19.500 municípios estão inseridos na faixa etária de 0 a 19 anos de idade, conforme dados apresentados pelo IBGE.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 484

Página 9 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



Número de crianças e adolescentes em 2010

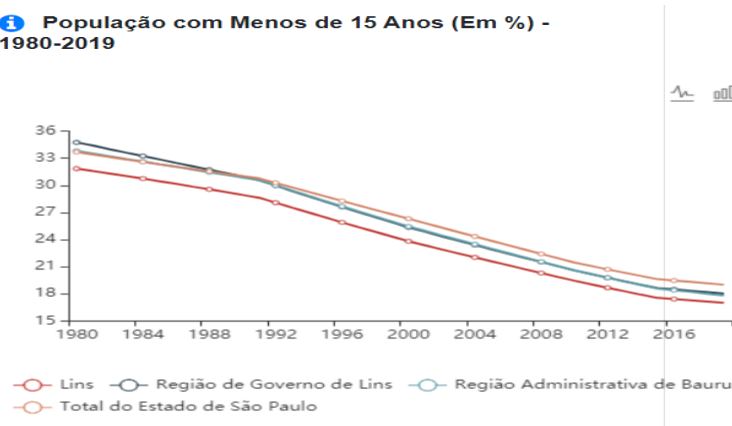
Faixa Etária	Homem	Mulher	Total
00 a 04 anos	2.127	1.990	4.117
05 a 09 anos	2.265	2.129	4.394
10 a 14 anos	2.782	2.608	2.990
15 a 19 anos	2.975	2.631	5.606
Subtotal	10.149	9.358	19.507
Total	19.507		

Fonte: IBGE

Diante desses dados percebe-se que o número de crianças e adolescentes do sexo masculino é superior ao feminino. No entanto, não há uma diferença significativa, o que evidencia a necessidade de se pensar em políticas para crianças e adolescentes de ambos os gêneros.

De modo geral, as variações da estrutura demográfica do município se apresentam com crescimento negativo da faixa etária de 0 a 14 anos e crescimento da população nas faixas etárias de 15 a 59 anos e de 60 acima, como pode ser verificado no quadro abaixo:

População com Menos de 15 Anos (Em %) - 1980-2019



De acordo com os dados da SEAD, a população que compõem a faixa etária com menos de 15 anos tem diminuído ao longo das décadas 1980 e 2016. O que se comprova por meio dos dados que indicam a diminuição da taxa de natalidade que hoje está em 12,72.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 484

Página 10 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes - Lins/ SP			
IDHM e componentes	1991	2000	2010
<i>IDHM Educação</i>	0,404	0,620	0,733
18 anos ou mais com fundamental completo	39,64	50,70	65,65
5 a 6 anos na escola	43,99	86,38	99,03
11 a 13 anos nos anos finais do fundamental regular seriado ou com fundamental completo	64,29	81,86	91,38
15 a 17 anos com fundamental completo	35,04	65,54	67,39
18 a 20 anos com médio completo	19,96	40,28	52,34
<i>IDHM Longevidade</i>	0,757	0,816	0,869
Esperança de vida ao nascer	70,41	73,97	77,13
<i>IDHM Renda</i>	0,700	0,746	0,762
Renda per capita	623,21	830,69	919,53

Entre 2000 e 2010, a população de Lins cresceu a uma taxa média anual de 0,80%, enquanto no Brasil foi de 1,17%, no mesmo período. Nesta década, a taxa de urbanização do município passou de 97,37% para 98,83%. Em 2010 viviam, no município, 71.432 pessoas e a estimativa populacional linense para 2019 é de 78.013 habitantes.

Entre 1991 e 2000, a população do município cresceu a uma taxa média anual de 1,51%. No estado de São Paulo esta taxa foi de 1,78%, enquanto no Brasil foi de 1,63%, no mesmo período. Na década, a taxa de urbanização do município passou de 93,34% para 97,37%.

Registra-se taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade em 98,4 % e 28 escolas como número de estabelecimentos de ensino fundamental em 2018.

Já com relação a dados da Política Pública de Assistência Social, a População beneficiária do BPC em Lins soma 1450 pessoas e a População beneficiária do Programa Bolsa Família totaliza 1980.

No que concerne aos dados sociodemográficos, a tabela abaixo apresenta os seguintes dados:

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 484

Página 11 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



População Total, por Gênero, Rural/Úrbana - Município de Lins/ SP						
População	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
População total	57.627	100,00	65.952	100,00	71.432	100,00
População residente masculina	27.898	48,41	31.990	48,50	34.681	48,55
População residente feminina	29.730	51,59	33.962	51,50	36.751	51,45
População urbana	53.788	93,34	64.218	97,37	70.597	98,83
População rural	3.840	6,66	1.734	2,63	835	1,17

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Conforme descrito na tabela abaixo, no que diz respeito aos componentes esperança de vida ao nascer, mortalidade infantil e de até 5 anos de idade observa-se avanço significativo nos dados e que representam ganhos importantes para a qualidade de vida de crianças e adolescentes, inferindo melhoria na qualidade dos serviços prestados a essa população nas diferentes políticas públicas (saúde, educação, assistência social dentre outras).

Longevidade, Mortalidade e Fecundidade - Município de Lins/SP			
Componentes	1991	2000	2010
Esperança de vida ao nascer	70,4	74,0	77,1
Mortalidade infantil	21,9	16,2	11,7
Mortalidade até 5 anos de idade	24,9	18,9	13,5
Taxa de fecundidade total	2,2	2,0	1,8

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

A esperança de vida ao nascer é o indicador utilizado para compor a dimensão Longevidade do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM). No município de Lins, a esperança de vida ao nascer cresceu 3,2 anos na última década, passando de 74,0 anos, em 2000, para 77,1 anos, em 2010. Em 1991, era de 70,4 anos. No Brasil, a esperança de vida ao nascer é de 73,9 anos, em 2010, de 68,6 anos, em 2000, e de 64,7 anos em 1991. Os dados traduzem a possibilidade de expectativa de vida acima da média nacional.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 484

Página 12 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



Vulnerabilidade Social - Município de Lins/SP			
Crianças e Jovens	1991	2000	2010
Mortalidade infantil	21,93	16,20	11,70
% de crianças de 0 a 5 anos fora da escola	-	69,76	54,00
% de crianças de 6 a 14 fora da escola	13,31	2,17	1,60
% de pessoas de 15 a 24 anos que não estudam, não trabalham e são vulneráveis, na população dessa faixa	-	7,68	4,12
% de mulheres de 10 a 17 anos que tiveram filhos	1,90	2,09	1,30
Taxa de atividade - 10 a 14 anos	-	8,10	1,73
Família			
% de mães chefes de família sem fundamental e com filho menor, no total de mães chefes de família	8,67	11,50	9,43
% de vulneráveis e dependentes de idosos	2,36	1,70	0,62
% de crianças extremamente pobres	6,18	5,23	1,31
Trabalho e Renda			
% de vulneráveis à pobreza	36,79	24,30	11,04
% de pessoas de 18 anos ou mais sem fundamental completo e em ocupação informal	-	35,26	23,27
Condição de Moradia			
% da população em domicílios com banheiro e água encanada	93,13	97,13	99,31

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

A tabela acima descreve os dados relativos às principais condições de vulnerabilidade detectadas no município de Lins, apresentando um quadro geral de situações que representam um salto significativo nos componentes avaliados sendo possível observar a decrescência dos dados relativos a índices de mortalidade, de crianças fora da escola, de crianças em situação de pobreza, por exemplo, significando um ganho positivo para a comunidade de forma geral. Entretanto, os dados indicam o aumento do percentual de mães chefes de família sem ensino fundamental e com filho menor, no total de mães chefes de família tendo sido registrado em 1991 8,67% e em 2010 9,43%.

Segundo os dados de 2017, a Taxa de mortalidade infantil (até 1 ano) é de 10,6%, ocupando a 289ª no estado de São Paulo. No mesmo ano os dados apontam que o número de óbitos na infância (até 5 anos) foi 12,72% e o de nascidos vivos de mães adolescentes (até 19 anos) foi de 3,9.

A população urbana em 2019 representa 98,8% do total. Quanto à infraestrutura do município, o fornecimento de energia elétrica atende praticamente todos os domicílios. A coleta de lixo alcança 99,6% dos domicílios na zona urbana e a cobertura da rede de abastecimento de água alcança 99,3% dos domicílios particulares permanentes na área urbana, sendo que 98,7% das residências na área urbana contam com saneamento básico.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 484

Página 13 de 26

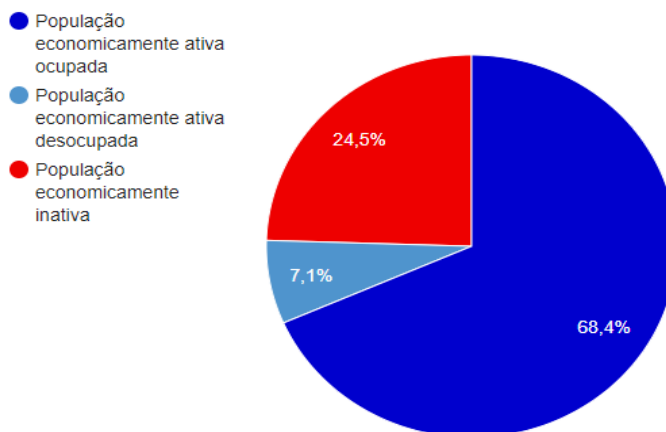


PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**



Os dados apresentados inferem que a qualidade da infraestrutura urbana alcança a maioria da população, possibilitando o acesso a serviços imprescindíveis ao atendimento das necessidades relativas às condições habitacionais da população.

Composição da população de 18 anos ou mais de idade – 2010



Entre 2000 e 2010, a taxa de atividade da população de 18 anos ou mais (ou seja, o percentual dessa população que era economicamente ativa) passou de 66,13% em 2000 para 68,44% em 2010. Ao mesmo tempo, sua taxa de desocupação (ou seja, o percentual da população economicamente ativa que estava desocupada) passou de 13,11% em 2000 para 7,05% em 2010.

3. MATRIZ LÓGICA

A matriz lógica é o instrumental utilizado no processo de construção do Plano Municipal da Infância e Adolescência para a organização e sistematização do resultado das discussões e análise setorial a fim de propiciar um desencadeamento lógico entre a realidade local identificada na fase de diagnóstico situacional e a proposição da ação de intervenção para superação dos problemas e, consequentemente, a transformação social. Abaixo segue o conteúdo da matriz lógica do município de Lins.

Área temática: Atenção à saúde do adolescente

Problema central: Alto índice de gravidez na adolescência

Objetivo de impacto: Baixo índice de gravidez na adolescência

Resultados esperados: Conhecimento pela rede de proteção dos dados referentes à gravidez na adolescência (quantidade, perfil, territórios); Aproximação entre a rede estadual de educação e a rede de proteção da criança e do adolescente para discussão e construção de estratégias e ações; Conscientização

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 484

Página 14 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**



de adolescentes em relação a utilização das informações que dispõem sobre gravidez e métodos contraceptivos; Melhoria do ambiente familiar e comunitário.

Indicadores de Resultados: Quantidade de adolescentes grávidas

Meios de Verificação: DATASUS Relatórios da Secretaria Municipal de Saúde

Ações ou projetos: Realizar o diagnóstico, mapeamento e divulgação na rede de proteção dos dados referentes à gravidez na adolescência no município; Realizar reunião com a Dirigente Regional de Educação visando a sensibilização da importância de adesão da rede estadual de educação às ações da rede de proteção; Realizar a Semana de Prevenção à gravidez na adolescência; Realizar Palestras sobre educação sexual e reprodutiva na rede de ensino público e privado e na rede socioassistencial; Realizar reuniões entre representantes da saúde, educação pública e privada (municipal e estadual) assistência social para monitoramento e discussão em relação aos adolescentes e as condições de seu ambiente familiar e comunitário; Capacitar os Agentes Comunitários de Saúde para abordagem nas famílias atendidas sobre a prevenção da gravidez na adolescência.

Responsável: Secretaria municipal de Saúde.

Datas previstas de Início: 01/01/2020 **e de Término:** 31/12/2023

Fontes de recurso: Secretaria Municipal de Saúde.

Envolvidos: Secretaria Municipal de Assistência Social, Educação, Cultura, Esportes e Lazer, Diretoria Estadual de Educação; rede socioassistencial; Universidades existentes no município; meios de comunicação.

Área temática: Atenção à criança e adolescente com deficiência física e ou mental

Problema central: Crianças e adolescentes com déficit de aprendizagem sem atendimento multidisciplinar especializado, principalmente com relação aos alunos da rede estadual de educação

Objetivo de impacto: Crianças e adolescentes com déficit de aprendizagem com atendimento multidisciplinar especializado, principalmente com relação aos alunos da rede estadual de educação

Resultados esperados: Conhecimento pela rede de proteção dos dados referentes às crianças e adolescentes com déficit de aprendizagem; Aproximação entre a rede estadual de educação e a rede de proteção para discussão de estratégias e ações para atendimento de crianças e adolescentes com déficit de aprendizagem; Espaço de referência para atendimento de crianças e adolescentes com déficit de aprendizagem; Atendimento de crianças e adolescentes por equipe multidisciplinar (psicólogos, assistentes sociais, pedagogos, fonoaudiólogos)

Indicadores de Resultados: Quantidade de crianças e adolescentes com déficit de aprendizagem atendidos.

Meios de Verificação: Relatórios da Secretaria Municipal de Educação e Diretoria Estadual de Educação.

Ações ou projetos: Levantar a demanda de crianças e adolescentes com déficit de aprendizagem; Realizar reunião com a Dirigente Regional de Educação para sensibilização sobre a importância de adesão à rede de proteção, visando discussão de estratégias e ações para atendimento de crianças e adolescentes com

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 484

Página 15 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**



déficit de aprendizagem; Criar espaço para atendimento específico para crianças e adolescentes com déficit de aprendizagem; Contratar profissionais multidisciplinares (Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional; Psicologia, Serviço Social, Pedagogia) para atendimento de crianças e adolescentes com déficit de aprendizagem; Capacitar equipe multidisciplinar especializada; Firmar convênio com as Universidades para oferta de extensão universitária para projetos socioeducativos para crianças e adolescentes com déficit de aprendizagem.

Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Diretoria Estadual de Educação

Datas previstas de Início: 01/01/2020 **e de Término:** 31/12/2023

Fontes de recurso: Secretaria Municipal de Educação, Diretoria de Ensino e Secretaria Municipal de Saúde.

Envolvidos: Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social, Diretoria de Ensino, Universidades.

Área temática: Prevenção ao uso abusivo de drogas e atenção aos usuários

Problema central: crianças e/ou adolescentes em situação de uso, abuso e dependência de substâncias psicoativas sem atendimento especializado (equipe multidisciplinar)

Objetivo de impacto: Crianças e adolescentes em situação de uso, abuso e dependência de substâncias psicoativas em atendimento especializado.

Resultados esperados: Conhecimento pela rede de proteção de dados referentes ao uso, abuso e dependência química de crianças e adolescentes (diagnóstico, mapeamento e divulgação para a rede); Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas fortalecido, bem estruturado, com condições de cumprir com suas atribuições; CAPS "AD" melhor estruturado para atendimento de crianças e adolescentes em situação de uso, abuso e dependência de substâncias psicoativas; Parceria da rede de proteção com a rede estadual de educação visando a discussão e construção conjunta de estratégias e ações para facilitar a identificação, encaminhamento e atendimento de crianças e adolescentes com dependência química; Fluxos de encaminhamento e atendimento definidos e alinhados com a rede de proteção.

Indicadores de Resultados: quantidade de crianças e adolescentes em uso, abuso e dependência de substâncias psicoativas em atendimento especializado (equipe multidisciplinar)

Meios de Verificação: Relatórios da Secretaria Municipal de Saúde (CAPS "AD")

Ações ou projetos: realizar o levantamento dos dados referentes às crianças e adolescentes em situação de uso, abuso e dependência de substâncias psicoativas (diagnóstico, mapeamento e divulgação na rede); Viabilizar espaço, recursos (humanos, financeiros e materiais) e formação para o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas; Criar o Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas; Contratar profissionais especializados para o CAPS "AD"; Realizar formação continuada para profissionais no CAPS "AD"; Realizar reunião com a Dirigente Estadual de Educação buscando estabelecer parceria para ações de identificação e encaminhamento de crianças e adolescentes para atendimento especializado; Realizar formação para profissionais da educação (municipal e estadual) para identificação e encaminhamento de crianças e adolescentes com dependência química; Discutir na rede de proteção os fluxos de encaminhamento e

14

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 484

Página 16 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**



atendimento de crianças e adolescentes em situação de dependência química; Capacitar Agentes Comunitários de Saúde para identificação e encaminhamento; Realizar campanhas e palestras de sensibilização e conscientização sobre a dependência química, com informações sobre os serviços de atendimento às crianças e adolescentes dependentes químicos.

Responsável: Secretaria Municipal de Saúde

Datas previstas de Início: 01/01/2020 **e de Término:** 31/12/2023

Fontes de recurso: Secretaria Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas.

Envolvidos: Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social, Cultura, Esportes e Lazer, Diretoria de Ensino, Universidades.

Área temática: Educação infantil (creche)

Problema central: Crianças na primeira infância sem acesso à educação infantil (creche)

Objetivo de impacto: Atendimento da demanda reprimida em creches

Resultados esperados: - Novas unidades de educação infantil (creches); Quantidade de profissionais suficientes para atendimento da demanda; Formação continuada para profissionais que atuam na educação infantil (creches)

Indicadores de Resultados: Crianças de 0 a 3 anos de idade sendo atendidas nas creches.

Meios de Verificação: Relatórios da Secretaria Municipal de Educação

Ações ou projetos: Criar comissão para analisar as condições das creches no município; Levantar a demanda reprimida de creches no município (mapear por território); Estudar possibilidades de ampliação de vagas nas unidades já existentes, sem precarizar o atendimento; Estabelecer novos convênios com Organizações sociais, visando a ampliação da oferta de vagas; Elaborar um plano de construção de novas unidades com cronograma definidos; Construir novas unidades escolares (creches); Contratar profissionais de Educação Infantil; Realizar formação continuada para profissionais que atuam nas creches.

Responsável: **Datas previstas de Início:** 01/01/2020 **e de Término:** 31/12/2023

Fontes de recurso: Secretaria Municipal de Educação

Envolvidos: Secretaria Municipal de Educação

Área temática: Iniciação profissional

Problema central: Adolescentes sem acesso ao mercado de trabalho

Objetivo de impacto: Adolescentes com acesso ao mercado de trabalho

Resultados esperados: Maior conhecimento pela comunidade da Lei da Aprendizagem; Empresários sensibilizados para a contratação de adolescentes com maior vulnerabilidade; Maior oferta de cursos profissionalizantes diversificados para adolescentes; Garantia de acesso aos cursos profissionalizantes de adolescentes em situação de vulnerabilidade; Garantia de acesso aos cursos profissionalizantes de adolescentes com deficiências.

Indicadores de Resultados: Quantidade de adolescentes inseridos no mercado de trabalho

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 484

Página 17 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**



Meios de Verificação: Relatórios das Organizações Sociais que atuam no campo da profissionalização dos adolescentes

Ações ou projetos: Realizar campanhas para divulgação da Lei da Aprendizagem; Promover reuniões com empresários visando a sensibilização para contratação de adolescentes com maior vulnerabilidade; Aumentar a disponibilidade de vagas para adolescentes em cursos profissionalizantes; Diversificar as oportunidades de cursos profissionalizantes destinados aos adolescentes; Criar, no Município, o Programa Primeiro Emprego; Promover formação dos profissionais que atuam nos projetos de cursos profissionalizantes para inserção de adolescentes em situação de vulnerabilidades e com deficiências

Responsável: **Datas previstas de Início:** 01/01/2020 **e de Término:** 31/12/2023

Fontes de recurso: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentado

Envolvidos: Secretaria Municipal de Assistência Social, Educação, Diretoria Regional de Educação e Organizações Sociais.

Área temática: Cultura

Problema central: Acesso reduzido de crianças e adolescentes às atividades culturais

Objetivo de impacto: Garantia de acesso de crianças e adolescentes às atividades culturais

Resultados esperados: Descentralização de atividades culturais nos territórios; Atividades culturais divulgadas nas escolas e organizações sociais; Propostas pedagógicas nas escolas que contemplem as diversas linguagens culturais, contribuindo para formação de público; Famílias de maior vulnerabilidade que reconheçam a importância da cultura para a formação da criança e do adolescente;

Indicadores de Resultados: Quantidade de crianças e adolescentes que participam de atividades culturais

Meios de Verificação: Relatórios da Secretaria Municipal de Cultura, Educação e Assistência Social

Ações ou projetos: Construir um Plano Municipal de Cultura com descentralização/territorialização das atividades; criar estratégias para maior divulgação das atividades culturais que acontecem no município (divulgar nas escolas, organizações sociais, nos CRAS, carro de som nos bairros etc.); atuar junto às coordenações pedagógicas das escolas para que insiram nas propostas pedagógicas formação nas diversas linguagens culturais; Promover oficinas/reuniões socioeducativas com famílias nos CRAS e organizações sociais com temas vinculados às linguagens culturais para valorização da cultura como instrumento para a educação integral.

Responsável: Secretaria Municipal de Cultura

Datas previstas de Início: 01/01/2020 **e de Término:** 31/12/2023

Fontes de recurso: Secretaria Municipal de Cultura, Educação e Assistência Social

Envolvidos: Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social, organizações sociais

Área temática: Esporte e lazer

Problema central: Violação do direito de lazer a crianças e adolescentes

Objetivo de impacto: Garantia ao direito de lazer para crianças e adolescentes

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 484

Página 18 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**



Resultados esperados: Descentralização de atividades de esportes nos territórios com profissionais para orientação; Espaços de lazer disponíveis à comunidade; Atividades esportivas diversificadas para atendimento da demanda; Atividades esportivas divulgadas nos CRAS e nas escolas;

Indicadores de Resultados: Quantidade de crianças e adolescentes com acesso às atividades esportivas e de lazer

Meios de Verificação: Relatórios da Secretaria Municipal de Esportes

Ações ou projetos: Construir um plano municipal de esportes e lazer com atividades descentralizadas/territorializadas; contratar profissionais para atuação com grupos de crianças/adolescentes nas praças/espacos existentes nos bairros; Firmar parceria com as Universidades (curso de Educação Física) para viabilizar atendimento da demanda; Realizar oficinas esportivas no CRAS e nas escolas, divulgando as atividades existentes no município.

Responsável: Secretaria Municipal de Esportes

Datas previstas de Início: 01/01/2020 **e de Término:** 31/12/2023

Fontes de recurso: Secretaria Municipal de Esportes

Envolvidos: Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social, Organizações Sociais, Universidades

Área temática: Fortalecimento e assistência às famílias

Problema central: Crianças, adolescentes e suas famílias sem acesso aos serviços de proteção básica e socioassistenciais no território que abrange os bairros Junqueira, Pazetto e Bom Viver I e II.

Objetivo de impacto: Crianças, adolescentes e suas famílias com acesso aos serviços de proteção básica e socioassistenciais no território que abrange os bairros Junqueira, Pazetto e Bom Viver I e II.

Resultados esperados: CRAS no território que abrange os bairros Junqueira, Pazetto, Bom Viver I e II e ManabuMabe; Profissionais para atendimento da demanda do território; Atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade do território; Rede territorial atuando de forma integrada na garantia dos direitos socioassistenciais dos moradores do território.

Indicadores de Resultados: Quantidade de crianças, adolescentes e famílias em atendimento no CRAS no território que abrange os bairros Junqueira, Pazetto, Bom Viver I e II e Manabu Mabe

Meios de Verificação: Relatórios da Secretaria Municipal de Assistência Social

Ações ou projetos: Identificar recurso financeiro para construção e manutenção do CRAS; Construir uma unidade do CRAS no território; Contratar profissionais para atuação no CRAS (equipe necessária); Elaborar um plano de trabalho do CRAS com base em prioridades; Realizar reuniões no território com a rede territorial visando maior acompanhamento das famílias.

Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social

Datas previstas de Início: 01/01/2020 **e de Término:** 31/12/2023

Fontes de recurso: Secretaria Municipal de Assistência Social

Envolvidos: Secretaria Municipal de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esportes e Lazer e organizações sociais

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 484

Página 19 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



Área temática: Atenção às crianças e adolescentes vítimas de negligência, maus tratos e violência doméstica

Problema central: Crianças e adolescentes em situação de violências sem atendimento especializado

Objetivo de impacto: Crianças e adolescentes em situação de violências com atendimento especializado

Resultados esperados: - Conhecimento pela rede de proteção da situação da violência contra crianças e adolescentes no município; Fluxos e protocolos definidos e alinhados de encaminhamento e atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violências; Atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violências monitorado pela rede de proteção; Profissionais que atuam com crianças e adolescentes qualificados para a identificação das vítimas das violências e o encaminhamento para o atendimento.

Indicadores de Resultados: Quantidade de crianças e adolescentes em situação de violência com atendimento especializado

Meios de Verificação: Relatórios do CREAS

Ações ou projetos: Criar Comitê de Prevenção e Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes; Realizar o diagnóstico da situação das violências contra crianças e adolescentes; Elaborar o Plano Municipal de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes; Aprovar no CMDCA o Plano Municipal de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes; Centralizar no CREAS as denúncias de violência contra crianças e adolescentes; Definir procedimentos para averiguação das denúncias de violência contra crianças e adolescentes; Estabelecer procedimentos de atendimento e acompanhamento de casos confirmados de violências contra crianças e adolescentes; Realizar a Semana de Prevenção a o uso e abuso de negligência, maus tratos e violência doméstica destinada a crianças, adolescentes e suas famílias; Realizar Palestras sobre a temática na rede de ensino público e privada e na rede socioassistencial; Criar serviço de atendimento especializado multidisciplinar

Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social

Datas previstas de Início: 01/01/2020 **e de Término:** 31/12/2023

Fontes de recurso: Secretaria Municipal de Assistência Social

Envolvidos: Secretaria Municipal de Saúde, Educação, Organizações Sociais, Universidades, meios de comunicação.

Área temática: Violências e exploração sexual de crianças e adolescentes

Problema central: Alto índice de violência sexual contra crianças e adolescentes

Objetivo de impacto: Baixo índice de violência sexual contra crianças e adolescentes

Resultados esperados: Conhecimento pela rede de proteção da situação da violência sexual contra crianças e adolescentes no município; Fluxos e protocolos definidos e alinhados de encaminhamento e atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual; Atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual monitorado pela rede de proteção; Profissionais que atuam com

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

18



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 484

Página 20 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS *ESTADO DE SÃO PAULO*



crianças e adolescentes qualificados para a identificação das vítimas da violência sexual e o encaminhamento para o atendimento.

Indicadores de Resultados: Quantidade de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual

Meios de Verificação: Relatórios do CREAS

Ações ou projetos: Criar Comitê de Prevenção e Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes; Realizar o diagnóstico da situação da violência sexual contra crianças e adolescentes; Elaborar o Plano Municipal de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes; Aprovar no CMDCA o Plano Municipal de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes; Centralizar no CREAS as denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes; Definir procedimentos para averiguação das denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes; Realizar Semana de Prevenção relativa ao tema destinada a crianças, adolescentes e suas famílias; Realizar de Palestras sobre a temática na rede de ensino público e privada e na rede socioassistencial; Fortalecer o serviço de atendimento especializado multidisciplinar de atendimento e acompanhamento das vítimas de violência sexual (CREAS)

Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social

Datas previstas de Início: 01/01/2020 **e de Término:** 31/12/2023

Fontes de recurso: Secretaria Municipal de Assistência Social

Envolvidos: Secretaria Municipal de Saúde, Educação, Organizações Sociais, Universidades, meios de comunicação.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal da Infância e Adolescência (PMIA) configura-se em um marco no município de Lins no que se refere à prática democrática e participativa de sua concepção, bem como no mecanismo instrumental de se registrar as intenções, expectativas e metas a se atingir a curto, médio e longo prazos os resultados para o segmento crianças e adolescentes.

O processo de construção do presente PMIA foi realizado com muito otimismo e energia, procurando criar oportunidades para que a pauta “direitos da criança e do adolescente” pudesse ser compreendida, debatida e defendida pelo conjunto de sujeitos que atuam na atenção a esse segmento na comunidade linense. Para tanto, primou-se pela manifestação de diversas ideias e proposições para enfrentamento dos desafios à implementação desse plano decenal no que concerne aos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

É possível afirmar que a maioria das estratégias planejadas são de gestão de processos, de formas mais eficientes de se atingir bons resultados.

Os maiores desafios estão na educação e na assistência social na faixa etária de adolescentes, o que demanda um reforço nas estratégias e políticas regulatórias. As crianças, sobretudo na

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

19



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 484

Página 21 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



primeira infância, receberam e recebem investimentos e cuidados municipais no que tange às ações preventivas.

Em dez anos, por meio deste plano, será possível acompanhar, monitorar e aprimorar as estratégias planejadas na expectativa de que, ao final, as crianças não enfrentem os desafios de uso de substâncias psicoativas, gravidez na adolescência e violências, como demonstram os estudos de hoje.

É preciso ainda evidenciar algumas constatações que marcaram o percurso de construção do Plano, a saber:

- Desenvolvimento de ações preventivas e protetivas que denotam a proteção exercida às crianças e adolescentes do município;
- Existência de uma rede de proteção, embora não suficiente, mas competente e comprometida com a qualidade de vida de crianças e adolescentes;
- Existência de um campo de conhecimento e saber especializado sobre o universo da infância e adolescência;
- Necessidade de ampliação de espaço de escuta qualificada de crianças e adolescentes sobre as necessidades inerentes às fases da vida em que se encontram;
- A família é um espaço vital a ser protegido;
- A transversalidade das políticas públicas é algo fundamental a ser concretizado diante da fase da vida em que se encontra a fase da infância e adolescência no sentido da complementariedade e oferta conjunta das ações;
- Fortalecimento da relação entre município e Estado, na transição do ensino fundamental I para o ensino fundamental II;
- A violação de direitos precisa ser eliminada, principalmente as violências praticadas contra crianças e adolescentes, seja pelo enfrentamento direto, pela prevenção e pelas ações protetivas.

O presente Plano Municipal para Infância e Adolescência construído por representantes de vários segmentos do município de Lins, por meio de ampla participação social, atende, sobretudo, à Política Nacional para os Direitos Humanos de crianças e adolescentes.

Do futuro espera-se ampla divulgação, elevada participação popular, sobretudo na aplicação, na intensa fiscalização, na forte integração e na vitória dos resultados esperados a serem atingidos em todas as áreas e **UMA LINS AINDA MAIS SUSTENTÁVEL COM SUAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES SENDO PROTEGIDAS POR TODOS ATRAVÉS DESTE TÃO IMPORTANTE PLANO.**

ANEXO II

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 484

Página 22 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



30.05.19
15/06/2019

DECRETO Nº 11.763, DE 28 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a criação e constituição do Grupo de Trabalho Coordenador - GTC para subsidiar a elaboração, revisão e adequação do Plano Municipal para Infância e a Adolescência - PMIA e dá outras providências.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a administração pública, notadamente o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, da Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO o Programa Prefeito Amigo da Criança - PPCA, da Fundação ABRINQ, criado em 1996, tem como objetivo comprometer os dirigentes municipais a priorizarem a infância e adolescência em sua gestão, bem como mobilizar a sociedade para participar e acompanhar a implementação de políticas públicas com esse fim;

CONSIDERANDO a necessidade da criação e constituição de Grupo de Trabalho Coordenador - GTC para acompanhamento da elaboração do Plano Municipal para a Infância e a Adolescência - PMIA, nos termos de adesão do Programa Prefeito Amigo da Criança - PPAC, 6ª edição 2017-2020;

CONSIDERANDO que o PPAC também tem como objetivo comprometer os gestores municipais a elaborarem diagnósticos que retratem a situação da criança e do adolescente em seus municípios;

CONSIDERANDO que este Grupo de Trabalho Coordenador será constituído por representantes do Poder Público, e por diferentes segmentos da sociedade civil, com o estabelecimento de metas visando à garantia aos direitos da criança e do adolescente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Grupo de Trabalho Coordenador - GTC, responsável pelo levantamento de informações para subsidiar a elaboração e revisão da Política Pública e do respectivo Plano Municipal para a Infância e Adolescência - PMIA, que deverá operacionalizar e sistematizar as diretrizes com os objetivos do Plano Decenal.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho Coordenador - GTC atuará e promoverá a mobilização social para subsidiar o processo de elaboração do Plano Municipal para a Infância e Adolescência - PMIA, e terá a seguinte composição:

I - Representantes do Gabinete do Prefeito:
Daniela Fernandes Souza de Paula

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16401-300 - Lins/SP Fone (14) 3533-4250 -
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 484

Página 23 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**



II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Melissa Rochet da Silva Siviero
Bruna Mara Nunes Watanabe

III - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:
Carla Regina Ciotto
Terezinha Kiyoko Koga Santos

IV - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Denise Rocha Pereira
Adnilson Polizatto Junior

V - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Nayara Maciel Cintra
Fabio Arrotheia
Leticia Ichinose Rodrigues
Rafael Gustavo Camargo

VI - Representantes do Conselho Tutelar:
Selma Moraes Peres
João Paulo Barbosa

VII - Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:
Rosalina de Carvalho
Bruna Juliana Custodio

VIII - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- CMDCA:
Edson Gabriel Junior
Fernanda Pereira Silva

IX - Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:
Karina Lopes Grossi
André Henrique dos Santos

Art. 3º - O Grupo de Trabalho Coordenador - GTC será responsável em promover e sistematizar os resultados de oficinas, identificação de problemas e propostas de solução para o fornecimento e organização dos dados relativos aos temas Infância e Adolescência.

Art. 4º - Os trabalhos a serem desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho Coordenador - GTC implicam na obrigação dos membros em:

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

2

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

22



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 484

Página 24 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



- II - planejar e realizar oficinas para identificação de problemas e propostas de soluções;
- III - preparar e capacitar moderadores para mediar o debate de ideias;
- IV - dar ampla publicidade ao processo;
- V - fornecer dados da respectiva Pasta para elaboração do diagnóstico, sistematizar os resultados das oficinas contendo os problemas identificados e soluções propostas, e associar os objetivos municipais consolidados com os objetivos nacionais expresso no Plano Decenal;
- VI - preparar e realizar com apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, reunião para orientação e análise setorial;
- VII - consolidar com apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, as análises setoriais;
- VIII - realizar encontros de alinhamento entre órgãos implementares;
- IX - participar da discussão do OCA - Orçamento Criança e referendá-lo no LOA Municipal;
- X - dar formatação final ao Plano Municipal para Infância e a Adolescência - PMIA;
- XI - informar ao Prefeito Municipal todas as atividades a serem realizadas, assim como quando da constatação de procedimentos que contrariem as normas legais de elaboração e instituição do Plano Municipal para Infância e a Adolescência - PMIA.

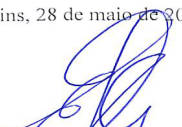
Art. 5º - As atividades do Grupo de Trabalho Coordenador - GTC, são consideradas de relevante interesse público, não sendo remuneradas.

Art. 6º - O Plano Municipal para a Infância e Adolescência - PMIA, precisará passar pela aprovação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

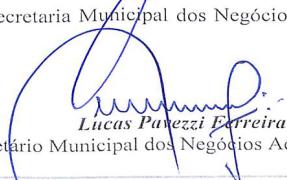
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

Lins, 28 de maio de 2019


Edgar de Souza
Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 28 de maio de 2019.


Lucas Pavezzi Ferreira
Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16401-300 - Lins/SP Fone (14) 3533-4250 -
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

3

23

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16401-300 - Lins/SP Fone (14) 3533-4250 -
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 484

Página 25 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LINS
Av. Nicolau Zarvos, 754 – sala 32 – Vila Clélia
Lins/SP – CEP: 16.401-300

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LINS CMDCA / LINS – SP

RESOLUÇÃO Nº 003/2019.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO
DO PLANO MUNICIPAL DA
INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA –
PMIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE –
CMDCA DE LINS- SP, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº.
1.641 de 27 de maio de 2019, reunido em Plenária Extraordinária realizada no dia 26
de novembro de 2019.

CONSIDERANDO o Artigo 227 da Constituição Federal que versa: "É dever da família,
da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta
prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à
educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao
respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária".

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069 de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do
Adolescente – ECA, que dispõe em seu Artigo 7º "A criança e o adolescente têm
direito a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas
que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições
dignas de existência."

CONSIDERANDO o objetivo do Plano Municipal para Infância e a Adolescência –
PMIA, que é o de conduzir à institucionalização da política municipal em favor da
criança e adolescente.

RESOLVE:

- 1) Aprovar o Plano municipal da Infância e Adolescência - PMIA, que versa sobre
ações direcionadas a crianças e aos adolescentes do município de Lins.
- 2) Esta resolução entre em vigor na data da sua publicação.

Lins (SP), 26 de novembro de 2019.


Edson Gabriel Junior
Presidente do CMDCA de Lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 484

Página 26 de 26

Editais

Edital de Chamamento

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Prefeitura Municipal de Lins, através da Diretoria de Fiscalização de Posturas, CONVOCA E CITA, os (as) Senhores (as):

- IVONE COLOMBO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-524-013, na cidade de Lins.
- IVONETE DE CÁSSIA LIMA, proprietário(a) do imóvel de código: 03-148-012, na cidade de Lins.
- MILTON RODRIGUES, proprietário(a) do imóvel de código: 03-074-005, na cidade de Lins.
- ROSANGELA APARECIDA SANCHES, proprietário(a) do imóvel de código: 02-323-023, na cidade de Lins.
- ANTONIO APARECIDO PEÇANHA, proprietário(a) do imóvel de código: 02-050-001, na cidade de Lins.
- JOAO RODRIGUES NOGUEIRA PRIMO, proprietário(a) do imóvel de código: 02-126-009, na cidade de Lins.
- MARIA JULIA MACHADO TANNO, proprietário(a) do imóvel de código: 02-094-005, na cidade de Lins.
- THAIS SHIZUE YAMAUCHI, proprietário(a) do imóvel de código: 02-053-021, na cidade de Lins.
- MARIAINEZ MARTINS DE SOUZA, proprietário(a) do imóvel de código: 02-331-012, na cidade de Lins.
- NÃO TAYRA, proprietário(a) do imóvel de código: 02-051-009, na cidade de Lins.

Para comparecer ao Setor de Fiscalização de Posturas sito a Av. Nicolau Zarvos nº 754, Lins/SP, nos horários das 12:00 às 18:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da 3ª e última publicação deste edital no Diário do Município, a fim de tratarem de assuntos de seus interesses.

Lins/SP, 20 de dezembro de 2019.

Valentina Maria Prado de Lorenzo

Secretária Municipal de Urbanismo, Serviços e Obras Públicas

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

CONVITE Nº 026/2019

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Senhor Prefeito Municipal EDGAR DE SOUZA, Homologa o processo licitatório e Adjudica pelo critério de "menor valor global" o objeto do Convite nº 026/2019 - Processo nº 208/2019, à empresa: FÁBIO LEANDRO RODRIGUES MORENO EIRELI.

Lins/SP, 20 de dezembro de 2019

Edgar de Souza – Prefeito de Lins/SP